



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250411000124



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
29/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 307-349-4605
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPj: 07.693.989/0001



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta uma significativa limitação na capacidade de diagnóstico por imagem no Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, em Monsenhor Tabosa/CE, devido à insuficiência de recursos tecnológicos atuais para atender à crescente demanda da região. Esse cenário é agravado pela incompatibilidade dos equipamentos de radiologia existentes com os requisitos técnicos modernos, conforme constatado no processo administrativo 0000720250411000124 e respaldado por indicadores de desempenho hospitalar e manifestações técnicas internas. A deficiência tecnológica compromete a eficiência e precisão dos diagnósticos, acarretando prolongamentos indesejados na internação de pacientes e aumento nos custos operacionais do hospital, adversidades que impactam diretamente o interesse público e a qualidade do serviço de saúde prestado à população local, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da contratação do equipamento de radiologia digital com detector implicaria na manutenção de um serviço de radiologia defasado, resultando no não cumprimento das metas de saúde delineadas para o município e em potencial interrupção de diagnósticos críticos. Além disso, essa situação permaneceria limitando a capacidade do hospital de oferecer diagnósticos precisos e rápidos, essenciais para tratamentos médicos eficientes. A modernização da infraestrutura de radiologia é, portanto, categorizada como uma medida de interesse público, imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município.

Com a aquisição pretendida, espera-se alcançar a melhoria no desempenho dos serviços de diagnóstico por imagem no hospital, assegurando diagnósticos mais eficazes e alinhados com as exigências técnicas e operacionais contemporâneas. Esta contratação integra um esforço estratégico da Administração para modernizar sua





capacidade assistencial, refletindo nos objetivos de continuar prestando serviços de saúde essenciais com elevado padrão de qualidade e menor custo operacional. Além de assegurar conformidade com normas técnicas atualizadas, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos delineados pela Administração para promover eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação do equipamento de radiologia digital é fundamental para a solução dos problemas atualmente enfrentados pelo Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, buscando atender as demandas institucionais e apoiar as metas municipais de saúde de forma alinhada aos princípios do planejamento eficiente e econômico, conforme previsto nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Virgínia Vitoriano Teixeira Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento de radiologia digital com um detector (64kW/150kV) objetiva suprir a necessidade identificada pelo Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão em Monsenhor Tabosa/CE, garantindo diagnósticos por imagem de alta qualidade e eficiência. Esta aquisição é essencial para atender à crescente demanda por serviços médicos de qualidade, alinhando-se às metas de saúde do município e promovendo diagnósticos rápidos e precisos, fundamentais para tratamentos eficazes e para a redução de custos relacionados a internações prolongadas. A demanda resulta de indicadores de desempenho que apontam para a urgente necessidade de atualização tecnológica do hospital para um atendimento mais eficiente e abrangente.

Para atender a essa necessidade, o equipamento deverá possuir requisitos técnicos e operacionais que assegurem uma performance adequada. Entre os padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme especificado na legislação vigente. Esses padrões são delineados conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o equipamento atenda plenamente à finalidade pretendida.

Finalmente, os requisitos detalhados estão fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e obedecem às disposições da Lei nº 14.133/2021. Elas constituem uma base sólida para o levantamento de mercado, garantindo que a escolha da solução final seja a mais vantajosa, conforme o estabelecido no art. 18 da Lei, mantendo-se, assim, a adequação à necessidade pública identificada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO





O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui um passo fundamental para o planejamento da contratação referente ao equipamento de radiologia digital com 01 detector (64kW/150kV) para o Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão. Este processo tem como objetivo identificar a solução contratual que maximize eficiência e economicidade, prevenindo práticas antieconômicas, e está alinhado aos princípios dos artigos 5º e 11 da referida lei, que priorizam o interesse público.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, a análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" revelou que o objeto trata da aquisição de um equipamento médico durável, essencial para diagnósticos por imagem de alta qualidade, assegurando a capacidade de atendimento do hospital.

A pesquisa de mercado envolveu cotação de preços realizada através de sistema eletrônico.

Inovações identificadas no mercado incluem tecnologias sustentáveis que trazem melhorias no consumo de energia e métodos inovadores para proteção de imagem. Foi observada a tendência de integrar soluções com sistemas digitais avançados para facilitar o acesso remoto a informações médicas.

Na apresentação e comparação das alternativas, considerou-se aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para a aquisição do bem durável, as opções incluíram compra direta de equipamentos novos, locação e a consideração de equipamentos usados, cada alternativa avaliada quanto ao custo total de propriedade, facilidade de manutenção e disponibilidade de suporte técnico.

A alternativa mais vantajosa evidenciada na pesquisa indica a realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico de equipamentos novos como a opção que melhor atende os requisitos do hospital, devido à garantia de qualidade, atualização tecnológica e suporte técnico garantido de fábrica, fundamentais para continuidade e eficiência no atendimento hospitalar. Tal alternativa está em plena consonância com os 'Resultados Pretendidos', que priorizam diagnósticos precisos e rápidos, fundamentais para tratamentos eficientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um equipamento de radiologia digital com um detector (64kW/150kV) para o Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, situado no município de Monsenhor Tabosa/CE. Esta aquisição visa atender à necessidade de diagnóstico por imagem de alta qualidade e eficiência, complementando os serviços de saúde já proporcionados aos cidadãos e melhorando o atendimento médico local. De acordo com os requisitos da contratação, este equipamento possui especificações técnicas como movimentação em diversas direções, alta capacidade de suporte de peso, resistência a impactos, e conectividade com estações de comando.

Elementos fundamentais da solução incluem a entrega completa do equipamento.





PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA



Todos os componentes devem ser compatíveis com as diretrizes normativas de segurança e qualidade estabelecidas pelas regulamentações brasileiras, assegurando não apenas a conformidade técnica, mas também a garantia de manutenção e suporte técnico integral por um período mínimo de 24 meses.

O levantamento de mercado revelou a viabilidade técnica e econômica dessa solução, utilizando as mais recentes inovações em tecnologia de radiologia digital disponíveis. A escolha por equipamentos com especificações técnicas mínimas, mas aptos a superar tais requisitos, garante não só a adequação técnica, mas também uma expansão da funcionalidade operacional no longo prazo, promovendo economicidade por evitar despesas adicionais com atualização ou modificação dos equipamentos. Este alinhamento com o interesse público foi reforçado pelo estudo de mercado, que identificou fornecedores capazes de atender às especificações exigidas.

Conclui-se que a solução atende plenamente à necessidade apresentada pela Administração, garantindo a capacidade de oferecer um diagnóstico preciso e eficiente, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, e interesse público da Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição se apresenta como a alternativa mais viável e fornece resultados positivos em termos de custo-benefício e suporte ao sistema de saúde municipal.

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Equipamento de RX digital com 01 detector (64kW/150kV)	1,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Equipamento de RX digital com 01 detector (64kW/150kV)	1,000	Kit	281.712,33	281.712,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 281.712,33 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 307-349-4605
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001-01



(88) 3696-1117



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



www.monsenhortabosa.ce.gov.br





O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Neste caso, a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas deve ser examinada quanto à sua viabilidade técnica, seguindo critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, e considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo'. A análise inicial mostra que o equipamento de radiologia digital constitui um sistema integrado, sugerindo que um parcelamento pode comprometer a interoperabilidade dos componentes.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, constata-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados para determinados componentes do equipamento, o que pode permitir uma maior competitividade se segmentado (art. 11). A pesquisa de mercado, contudo, indica que, apesar das possíveis vantagens logísticas e de custo com o parcelamento, especialmente no aproveitamento do mercado local, os requisitos específicos de compatibilidade e certificação técnica dos componentes sugerem desafios consideráveis em termos de fragmentação do fornecimento.

Comparando com a execução integral, embora o parcelamento possa ser viável, a execução integral emerge como mais benéfica sob aspectos de economia de escala e gestão contratual eficiente (art. 40, §3º, I). Um sistema único e integrado (inciso II) assegura padronização técnica e coesão funcional, reduzindo riscos de incompatibilidade e falhas operacionais. Considerando a complexidade técnica e a exclusividade dos componentes, a execução integral preserva a funcionalidade e integridade do sistema, conforme os objetivos do art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos, onde a execução consolidada simplifica a gestão contratual e os processos de fiscalização, preservando a responsabilidade técnica sobre um único fornecedor. O parcelamento, embora possa oferecer uma oportunidade de supervisão mais próxima em entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional atual e os princípios de eficiência conforme art. 5º.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensa contratação/aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2025, conforme abaixo:

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000006/2025, item 12, classe/grupo 119 - Fornecimento de Material Permanente

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do equipamento de radiologia digital com um detector, para o Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, incluem o fortalecimento da capacidade diagnóstica, alinhando-se com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A introdução deste equipamento proporcionará uma





significativa redução de custos operacionais, uma vez que permitirá diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo o tempo de internação dos pacientes e, consequentemente, otimizando a alocação de recursos financeiros do hospital. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', essa solução visa ainda a melhoria da eficiência dos serviços de saúde oferecidos, diminuindo o retrabalho e aprimorando a qualidade do atendimento aos cidadãos de Monsenhor Tabosa/CE.

A solução como um todo contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos através da racionalização das tarefas e da potencial capacitação dos operadores do equipamento, garantindo que os profissionais de saúde estejam preparados para o uso eficiente da tecnologia. Em termos de recursos materiais, o equipamento escolhido minimiza o desperdício, apresentando um design resistente e funcional que prolonga a sua vida útil. A pesquisa de mercado fundamenta estes benefícios, destacando que o modelo escolhido se alinha aos custos unitários mais competitivos, promovendo ganhos de escala e alavancando o princípio da competitividade conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos desta aquisição justifiquem plenamente o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, correspondendo aos objetivos institucionais e ao interesse público conforme previsto no art. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, a sua vedação pode ser fundamentada quando a análise do Estudo





Técnico Preliminar (ETP) indicar maior adequação. Neste caso, a contratação de um equipamento de radiologia digital com 01 detector (64KW/150KV) para o Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão, deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados ao art. 5º e art. 18, §1º, inciso I da referida lei, que envolvem a eficiência, economicidade, legalidade e o interesse público.

Na presente contratação, a possibilidade de constituição de consórcios será avaliada pela compatibilidade do objeto com as características de participação consorciada. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que envolve a aquisição de um equipamento especializado e padronizado, a participação consorciada revela-se potencialmente inadequada devido à natureza técnica singular do objeto. A demanda, por ser específica e sem subdivisões claras que exijam especializações distintas, torna a participação consorciada **incompatível**, especialmente quando comparada a contratações que normalmente se beneficiam do somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a contratação de um único fornecedor pode simplificar a gestão e fiscalização, minimizando a complexidade operacional e administrativa.

A participação de consórcios, embora econômica em certos contextos, pode acarretar aumento indevido na complexidade de gestão, especialmente na definição de responsabilidades e na fiscalização contínua dos compromissos, o que se contrapõe à simplicidade e economicidade esperadas com um fornecedor único. Além disso, o art. 15 prevê acréscimos significativos nas exigências para a habilitação econômico-financeira de consórcios, podendo ser insuficiente para justificar os potenciais benefícios financeiros no contexto específico da presente contratação. Ainda, questões operacionais preveem um compromisso rigoroso na constituição de consórcios que pode não ser necessário, tendo em vista a natureza autossuficiente e precisa do fornecimento de equipamentos.

Portanto, a vedação à formação de consórcios na presente contratação é considerada **adequada**, pois promove eficiência e segurança jurídica, preservando o interesse público, conforme descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão assegura a isonomia entre licitantes e a execução eficiente dos serviços pretendidos, estando em alinhamento com os resultados esperados e fundamentada tecnicamente nas condições do ETP e nas disposições do art. 15 da referida lei.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência, economicidade e planejamento integral da Administração, conforme orientado pelos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao revisar contratações passadas, atuais ou futuras que possam ter relação técnica ou operacional com a aquisição pretendida, evita-se a duplicidade de esforços e promove-se o uso racional dos recursos. Neste processo de aquisição de equipamento para radiologia digital, a verificação de discussões anteriores e o alinhamento com operações ou contratos complementares podem otimizar o planejamento, assegurando que os bens adquiridos não apenas atendam às necessidades identificadas, mas também interajam harmoniosamente com as infraestruturas e serviços existentes.





Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou projetadas que tragam dependência direta para a solução radiológica proposta. Contudo, verificou-se a necessidade de observar se o equipamento de radiologia digital pode padronizar soluções já adquiridas pela Administração em termos de tecnologia e operação, conforme as diretrizes do art. 40 da Lei. Assim, eventuais adaptações tecnológicas ou de infraestrutura local, especialmente quanto à energia elétrica e cabeamento, devem ser considerados para evitar redundâncias e custos adicionais, assegurando que a transição dos métodos de diagnóstico seja feita de maneira organizada, sem descontinuidade dos serviços médicos para os pacientes.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta não apresenta contratações correlatas ou interdependentes que exijam adaptações nos quantitativos ou especificações técnicas detalhadas nas seções previamente elaboradas. Como não foram previstas contratações anuais relacionadas à necessidade atual, a aquisição e operacionalização do novo equipamento devem ser conduzidas de forma independente. Prontamente, a seção 'Providências a Serem Adotadas' deverá incluir medidas para integração técnica e operacional do equipamento ao ambiente hospitalar já estabelecido, garantindo que a implementação ocorra sem contratemplos e em conformidade com o planejamento estratégico de saúde do município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição do equipamento de radiologia digital incluem o consumo significativo de energia durante o seu ciclo de vida, a geração de resíduos provenientes de componentes descartáveis e a eventual emissão de substâncias associadas aos processos de manutenção. Fundamentando-se na previsão da contratação, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, e na pesquisa de mercado realizada, torna-se necessário um planejamento que assegure a sustentabilidade e a eficiência no uso de recursos, correlacionado com o art. 5º da mesma lei, que destaca a importância de práticas sustentáveis nas contratações públicas.

Diante do exposto, a adoção de medidas mitigadoras se faz essencial para minimizar esses impactos. Primeiramente, a exigência de certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, é imperativa para assegurar que o equipamento opere com o menor consumo de energia possível, garantindo a eficiência energética no uso diário, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, é recomendada a implementação de um programa estruturado de logística reversa, especialmente para componentes como toners e baterias, que são críticos para minimizar a geração de resíduos técnicos e promover a reciclagem, alinhando-se ao planejamento sustentável conforme art. 12 da lei citada.

Para atingir um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, é igualmente importante considerar o uso de insumos biodegradáveis e a inclusão de requisitos específicos de manutenção sustentável no termo de referência, conforme estipula o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Esses aspectos asseguram que a proposta mais vantajosa seja também aquela que melhor atende aos princípios de sustentabilidade e à demanda por eficiência no ciclo de vida do equipamento,





As medidas propostas, além de abordarem diretamente a otimização de recursos e a redução de impactos ambientais, proporcionam condições para que a administração possa planejar de maneira mais eficaz o eventual licenciamento ambiental necessário, mantendo o alinhamento com as exigências legais sem criar barreiras indevidas à execução do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Por conseguinte, estas ações são concluídas como essenciais para garantir que os 'Resultados Pretendidos', em termos de economicidade e sustentabilidade, sejam plenamente alcançados, promovendo a preservação ambiental com um enfoque em minimizar os impactos significativos ao longo do ciclo de vida do equipamento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objetivando a aquisição de um equipamento de radiologia digital com um detector (64kW/150kV) para atender as demandas do Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão no município de Monsenhor Tabosa/CE, é declarada como viável e vantajosa, atendendo plenamente às necessidades identificadas conforme o interesse público. Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas no decorrer do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solução proposta é a mais adequada para garantir a excelência e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população local.

A pesquisa de mercado conduzida permitiu identificar fornecedores capazes de oferecer o equipamento com as especificações exigidas, confirmado a adequação e competitividade dos preços estimados em conformidade com o valor de referência. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se alinha com os princípios de eficiência e vantajosidade estipulados no art. 5º, promovendo a economicidade e assegurando que a administração possa efetuar as aquisições de acordo com suas demandas reais.

Em acréscimo, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, respaldada pela legislação vigente, garante a competitividade e a isonomia entre os licitantes, maximizando o potencial de obtenção do melhor valor para a administração. Esta contratação se harmoniza com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos elementos analisados e considerando o contexto operacional, conclui-se que o prosseguimento desta contratação é imprescindível à manutenção dos serviços hospitalares e o resultado pretendido em termos de atendimento à saúde comunitária se apresenta favorável, recomendando a continuidade do processo licitatório para sua efetivação. Ressalta-se que esta decisão fundamentada deverá ser incorporada ao processo de contratação, conformando uma base sólida para a autoridade competente, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, orientando o Termo de Referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e corroborando o princípio de eficiência e interesse público do art. 5º.





16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



A justificativa para adoção de Registro de Preços (SRP) visa otimizar a gestão de contratações públicas, proporcionando maior agilidade, transparência e economia de escala. É uma ferramenta importante para situações onde a demanda é eventual e futura, ou quando a definição de quantidades exatas é difícil, permitindo a aquisição de bens e serviços com preços previamente negociados e registrados.

Monsenhor Tabosa / CE, 29 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Tailson de Lima Andrade
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MARIA SHIRLEY DOS SANTOS ARAÚJO DOMINGOS
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 307-349-4605
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001

